



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



LEI Nº 4.875, 18 DE MARÇO DE 2026.

Denomina-se Elinor Theobaldo Spode o equipamento público municipal de assistência social – CRAS Sul do Município de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Elinor Theobaldo Spode o equipamento público municipal de assistência social – CRAS Sul, independentemente do imóvel em que esteja instalado, no Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º A denominação instituída por esta Lei acompanhará o equipamento público referido no art. 1º, inclusive quando da instalação em sede própria.

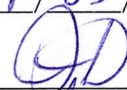
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de março de 2026.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 18 / 03 / 2026


DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3